



ATA CSDP N.º 03 DA 03.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2015.

No dia 27 de março de 2015, às 09h30, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros natos: Christiane Neves Procópio Malar, defensora pública geral e presidente do CSDPMG; Wagner Geraldo Ramalho Lima, subdefensor público geral; e conselheiros eleitos: Wener Trindade Mendonça; Jeanne Pereira Barbosa; Neusa Guilhermina Lara; Vinícius Lopes Martins; Fernando Campelo Martelletto, que esta subscreve na qualidade de secretário do Conselho Superior; e Giselle Muniz Mendes Alves. O conselheiro Ricardo Sales Cordeiro, corregedor geral, justificou sua ausência no período da manhã, conforme email encaminhado ao CS (documento anexo). Presente ainda o defensor público Eduardo Generoso, presidente da ADEP. Registra-se também a presença de diversos colegas defensores públicos que compareceram à sessão para acompanhamento dos debates sobre o Procedimento 035/2014 (item 3.1). -----

Havendo *quorum* regimental, às 10h15, a presidente do CS declarou abertos os trabalhos com o **Item 1 - leitura e aprovação da ata n.º 02, da 2.ª sessão ordinária de 2015**, realizada no dia 02/03/2015.-----

Em seguida, a presidente passou ao **item 2 - “Comunicações do Gabinete”** – trazendo uma mensagem de otimismo a todos os defensores públicos. Após, saudou o presidente da ADEP, defensor público Eduardo Generoso, que faz a sua primeira participação neste Colegiado em face do novo mandato – biênio 2015/2017 - para o qual foi eleito no último dia 06 de março. Reiterou a todos o convite veiculado na intranet para a inauguração da nova sede da Defensoria Pública de Contagem. Citou a aprovação do orçamento pela ALMG para o ano de 2015, no valor total de R\$ 351 milhões, dos quais R\$ 28 milhões destinados ao custeio, e acrescentando que foi votada uma emenda ao orçamento destinada à capacitação de defensores públicos e servidores, no valor de 500 mil reais. A conselheira Neusa fez um breve relato do andamento do VII Concurso, atualmente na fase da prova oral, que ocorrerá a partir do dia 08/04/2015. Pediu à classe que, em caso de dúvidas a respeito do concurso, que entre em contato com a Comissão Organizadora do VII Concurso, evitando, assim, a disseminação de informações desconstruídas. O presidente da ADEP se manifestou, reiterando o compromisso com a classe, buscando restabelecer a autoestima do defensor público; a implementação das leis do fundo, dos servidores da área meio e da reforma da LC 65; que esta sessão será gravada para posterior divulgação aos associados, sendo que pretende adotar essa medida como uma constante, visando, inclusive, a dar máxima transparência à atuação deste Colegiado. Os conselheiros se manifestaram, pela ordem da mesa, dando as boas vindas ao novo presidente da ADEP.-----

Item 3 – Procedimentos - A conselheira Giselle Muniz requereu, pela ordem, o exame do pedido de urgência de tramitação do Procedimento n.º 003/2015, por requerimento do defensor público Flávio Wandeck, referente à Consulta – Deliberação 028/2013. **O CS deliberou, à unanimidade, pela aplicação do**



regime de urgência ao Procedimento n.º 003/2015, na forma do art. 22, do RICSDPMG. -----

Item 3.1 - Procedimento n.º 035/2014 e por dependência os Procedimentos n.º 014/2014; n.º 009/2014; n.º 026/2014 – Proposta de deliberação sobre a inamovibilidade dos defensores públicos não estáveis e sobre as readequações necessárias nas deliberações 011/2009 e 05/2014 – Proponente e relator: conselheiro Wagner Ramalho – Debate pelos E. Conselheiros. A presidente do CS se manifestou pela necessidade da implantação das cooperações, ou no dizer da conselheira Neusa “substituições automáticas”, sobretudo em decorrência da demanda do PJe, pedindo aos conselheiros que reflitam sobre a nossa realidade. O conselheiro Fernando Martelletto deu ciência aos demais conselheiros das manifestações encaminhadas por email ao CS sobre o tema, cujas cópias se encontram encartadas em anexo. O conselheiro Wagner sustentou a necessidade de discussão sobre o conceito de “atribuições”, bem como informou que estão sendo mantidas tratativas com o TJMG para adequar a implantação do PJE. Gostaria, na ocasião, de ouvir os conselheiros e Defensores Públicos sobre o tema. O conselheiro Wener: *“afirmou que a cooperação ou substituição automática é uma necessidade para que a Defensoria Pública enfrente os desafios atuais e futuros, inclusive relativos ao PJE, para a continuidade da prestação do serviço público sem prejuízo aos assistidos. Afirmou que a cooperação já ocorre em grande parte das comarcas do interior, normalmente por colegas com atuação em áreas correlatas, que inclusive na comarca de Varginha há ato da coordenação local predeterminando as situações e qual colega deve suprir o afastamento de outro. Afirmou que é e sempre foi favorável à inamovibilidade dos defensores públicos em estágio probatório, já tendo sido voto vencido por duas vezes neste Conselho. Afirmou que apesar de entender como necessária a cooperação ou substituição automática, não se posiciona favorável a ela neste momento, pois entende que o PJE é justamente o maior argumento para que se reivindique junto ao governo a aprovação da compensação financeira pela cooperação, que o ‘cavalo está passando selado’ e que se nós resolvermos o problema sem levar a reivindicação ao governo, exigindo que os defensores públicos suportem o ônus da cooperação sem compensação estaremos deixando a sorte passar. O PJE deve ser tratado como oportunidade de negociação para a obtenção da contrapartida pela cooperação e não como mais uma sobrecarga aos defensores públicos”*. A conselheira Jeanne: *“Boa tarde! Hoje estou mais interessada em ouvir os colegas, tanto conselheiro quanto os colegas da platéia, vez que, por participar da comissão da Del. 20/2014, tenho debatido com os membros toda esta matéria, contudo, ali não estão presentes todos os conselheiros. Em parte concordo com o Dr. Wener e com a Dr^a Neusa. A realidade do PJE está posta e, também, não a vejo como um problema. Ao contrário, ele é reflexo da evolução do mundo processual e não querê-lo é permanecer dentro da caverna. Estamos no século XXI o que não mais é possível ficarmos fora deste avanço. Também não podemos negar a realidade de que em 2015 trabalharemos mais do que em 2014, porque em 2014 trabalhamos mais que em 2013 e assim por diante. Temos que ter em mente*



que o aumento de trabalho é uma consequência dos tempos atuais. Entretanto, por outro lado, penso, como há muito tempo repito que temos que vivenciar o NÃO TER. Precisamos modificar o comportamento de que se não tem o defensor, faremos o seu todo. Não penso assim. O que penso é: se não tem mais o defensor, e não há outro em seu lugar, vamos viver essa falta. Porque dividirmos o seu todo é mitigar a falta, é como se ela não existisse ou não nos incomoda. E não é assim. A falta de um colega sobrecarrega outro. Por outro lado, o compromisso com o assistido deve ser preservado. De qual forma? Na ausência do defensor afastado definitivamente (morte, aposentadoria, remoção) o acervo deixado pelo ausente deve ser acompanhado até a análise cognitiva exauriente até posterior arquivamento. Agora, novas ações não devem ser absorvidas pelo colega que acompanha o acervo. Porque isso é, como dito antes, mitigar a falta. Bem, concordo com Dr. Wener que a proposta de deliberação já é experimentada pelos colegas do interior na medida em que quando um colega sai de férias, outro faz a substituição. Contudo, fazemos a substituição balizados pela deliberação do CSDP que limita a atuação para os casos de urgência, audiências, réus presos. Com a vinda do PJE haverá o aumento de serviço, entretanto, limitado pelo prazo de 25 dias úteis. Ou seja, para o interior a modificação é: nas atuações nos períodos de até 25 dias úteis teremos o aumento de serviço e para os casos de afastamento superior a este prazo, não mais atuaremos no lugar do colega afastado. Portanto, para os defensores do interior que já experimentam a cooperação com o colega de férias, haverá o aumento do serviço nos 25 dias úteis e não mais a obrigatoriedade de cooperar em superior a este prazo. Há que ser considerada, também, a realidade daqueles que atuam especificamente com tutelas de urgência. Por exemplo, o caso da minha área de atuação. A divisão na DPJesp é matéria criminal para um colega e as matérias cível, consumidor, e fazendária são divididas entre duas colegas na forma determinada pelo CSDP que é a divisão por dígito. Em caso de ser afastada definitivamente uma das colegas, o seu acervo será acompanhado pela outra, ok! Porém, como ilustração, como ficará o acompanhamento das ações de internação? O defensor que fica não pode se furtar a fazer as iniciais. Sendo o dígito de atribuição daquele que saiu, por certo, TODAS as ações de saúde ficarão a cargo daquele que ficou mais as matérias cíveis, consumidor e fazenda (tributária, saúde, etc) de sua atribuição. Quero com isso destacar que mesmo havendo regulação da cooperação, situações pontuais surgirão e há que ficar atento para não sobrecarregar aqueles para quem a norma não traz solução sem deixar o assistido sem atendimento. Enfim, quero ouvir os colegas conselheiros e os presentes na platéia. Por hora é isso”. A conselheira Neusa propôs a cisão da proposta de deliberação para facilitar os debates. O conselheiro Vinícius: “O tema das cooperações deve ser compreendido de forma ampla. A LC 65/2003 não nos socorre, pouco tratando sobre o tema. É claro que a necessidade de se assegurar a continuidade do serviço público exige que hajam as chamadas substituições automáticas por parte dos defensores públicos, em especial nos casos de férias. É preciso distinguir o que seja cooperação do que é substituição. Parece-me que as substituições devem ser previamente definidas pelos defensores das comarcas, mediante



prévio acordo, o qual deve ser submetido à homologação da Administração Superior. Isso permitirá, inclusive, que se atenda às especificidades de cada comarca. A proposta, do modo como foi formulada, prevendo o dever de cooperação de maneira ampla, aniquila a inamovibilidade do defensor público. Repito, é preciso distinguir com clareza o que seja substituição e o que seja cooperação. Ao meu juízo, as substituições podem ser automática ou obrigatórias, mas as cooperações devem ser sempre voluntárias, em respeito à inamovibilidade. Devemos nos aprofundar mais no tema e buscar uma solução alternativa que contemple na maior medida possível os interesses envolvidos, sem impor sacrifícios desmedidos ao defensor público, e assegurando a continuidade do serviço público." O conselheiro Fernando: "Cumprimentando a todos os colegas defensores públicos que acompanham esta sessão ordinária, esta é a primeira oportunidade em que os membros deste Colegiado estão, de fato, debatendo com mais profundidade os aspectos do Procedimento 035/2014, após a coleta das manifestações da classe e pareceres formulados pela Comissão Permanente (Deliberação 020/2014). Reiterando a minha manifestação proferida na sessão ordinária anterior, de 02/03/2015, a qual será disponibilizada para acesso na área do Conselho Superior – Atas-Votos-Manifestações, - na intranet ("Casa"), observo que na proposta de deliberação apresentada pelo Gabinete da DPG é ponto pacífico a inamovibilidade dos defensores públicos não estáveis, contudo, não há consenso em relação às questões da cooperação obrigatória e da modificação do quantitativo e atribuições das defensorias auxiliares, criadas pela Deliberação nº 005/2014. Assim, considero que o Procedimento 035/2014 deva ser cindido, para que as diferentes matérias objeto do mesmo possam ser deliberadas em separado, com menor dispêndio de tempo e energia, sobretudo onde houver consenso. Por outro lado, foi enfatizado pelos idealizadores da proposta de deliberação que uma das principais razões de se adotar as cooperações obrigatórias seria a implantação do "processo judicial eletrônico – pje", dada a sobrecarga de trabalho que tal modelo de atuação ocasionaria aos defensores quando saíssem de férias. Sobre o tema, penso que o "pje", ainda não está maduro suficiente para ensejar modificação da regulamentação interna de atribuições de tamanha envergadura. Cito como exemplo o fato de que os membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que atuam junto aos Tribunais Superiores recebem intimação de vista nos autos dos processos que correm pela via eletrônica no STJ, mediante ofício protocolizado naquela Instituição, preservando, assim, a sua prerrogativa funcional da intimação pessoal. Ainda não temos conhecimento de que essa mesma prática tenha sido adotada no âmbito da Defensoria Pública, que goza da mesma prerrogativa funcional. É preciso antes entender melhor a sistemática de funcionamento do sistema "pje", bem como suas peculiaridades e necessidades estruturais (equipamentos, compatibilidade de programas de software, funcionalidades etc.), para, então, feitas as adequações materiais e operacionais do sistema, partir para a alteração da regulamentação interna de atribuições dos defensores públicos. Outro ponto sensível a ser abordado na deliberação deste Procedimento diz respeito à limitação temporal máxima de 50 (cinquenta) dias de férias, prevista na Deliberação n.º 047/2013, art. 1.º, § 2.º, em face da



necessidade de se organizar a continuidade do serviço. Ora, diante da possibilidade de se gozar mais de 25 dias úteis de férias, além de licenças e afastamentos legais, a cooperação, na prática, dá-se em período bem mais extenso que o limite de 25 dias uteis constante da proposta. Como e quando será adequada a proposta? Precisamos dar uma resposta a essas indagações, buscando a harmonia entre o interesse público da administração e a disponibilidade de pessoal, sem sobrecarregar os defensores públicos no exercício de suas atribuições”. A conselheira Giselle: “A Deliberação 011/2009 em vigor já estabelece o seguinte: “Art. 1º, § 1º da Deliberação 11: As substituições serão obrigatórias no caso de afastamento em razão de férias regulamentares considerando a execução de medidas de urgência e a realização de audiências. Art. 5º. É facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos, o que ocorrerá em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público, devendo ser comunicados os respectivos coordenadores.” Não sei como funciona na Capital, mas no interior esses dispositivos são rigorosamente cumpridos. Existe a substituição obrigatória e a cooperação facultativa, nos moldes acima. Por isso questiono: Em razão da grande demanda de processo estamos conseguindo atuar efetivamente e com eficiência? O volume de processos apenas aumenta, a gama de assistidos também, sobretudo com as novas normas de atendimento, pelas quais a grande maioria da população pode ser atendida pela Defensoria Pública, normas que eu questiono, pois do jeito de está aqui há pouco Juiz endividado, com vários filhos, poderá ser atendido por Defensor Público. Em suma, não estamos dando conta da demanda do jeito que está. Logo, não podemos agravar a norma de substituição e cooperação hoje existente. Quanto ao PJE, concordo com o Wener. Esse é o momento de a Defensoria Pública mostrar uma postura energética e impositiva em relação ao CNJ e ao próprio Estado. Não temos condições de trabalhar como estamos. Temos prerrogativas que devem ser respeitadas. Não temos Defensores Públicos em número suficiente, não vamos nos sacrificar além do que já nos sacrificamos para atender à demanda. Com relação à EC 80/2014, falei na última reunião e repito, entendo que é problema maior do Estado, não podendo a Defensoria Pública agir como “Salomão”, determinar que se “divida o Defensor Público ao meio para fazer frente a novas comarcas”. Estou sensível a todas essas questões para solução do procedimento 035/2014. Por fim, ressalto que concordo com a proposta da Dra. Neusa, no sentido de separar os temas discutidos no procedimento. Espero que o Conselho encontre a melhor solução para sanar a atual situação da Defensoria Pública sem prejudicar ainda mais o Defensor Público”. O presidente da ADEP se manifestou, reiterando os argumentos já apresentados na manifestação escrita em anexo, bem como ressaltou a necessidade de ampliação do debate sobre a estruturação da DPMG com a classe e as demais entidades do sistema de justiça. Em seguida, manifestaram-se os defensores públicos Cryzthiane Linhares, Mariana Carvalho, Bruno Barcala, Guilherme Rocha e Marco Túlio Frutuoso. ----- Os trabalhos foram suspensos para almoço às 13h40, com reinício às 15h15. --



Por unanimidade, Houve inversão da pauta, reiniciada pelo **item 3.4 - Homologação da lista de antiguidade na Carreira – edição janeiro/2015 – em conjunto com o julgamento do Procedimento n.º 029/2014 – Recurso administrativo – Requerente: defensor público FREDERICO SARAIVA – pedido de realocação na lista de antiguidade – Relator: conselheiro Wagner Ramalho**. O conselheiro Wagner Ramalho fez a leitura do relatório. O requerente fez sustentação oral, reiterando, em síntese, não haver coisa julgada material, porque a lista de antiguidade se renova semestralmente, bem como o ato jurídico perfeito e acabado vem sofrendo relativização por parte da jurisprudência pátria e, por fim, há precedentes na Instituição acerca de outros casos de cessão de defensores para outros órgãos, em que fora computado o tempo na carreira da DPMG. **O relator determinou fosse o presente procedimento baixado em diligência para que o DRH apresente a documentação referente ao Procedimento 020/2006, citado na defesa do requerente como precedente, bem como informe acerca da existência de outros casos análogos. Prestadas as informações, seja o inteiro teor do procedimento digitalizado e encaminhado aos conselheiros para conhecimento prévio.**-----

Item 3.5 - OF.GAB.SEDS n.º 0536/2015 – Cessão de Defensor Público, nos termos do art.9º, VI da LC 65/03. A presidente do CS esclareceu que o presente ofício foi protocolizado no Gabinete da DPG na última quarta-feira, dia 25/03/2015, e, devido à necessidade de se dar pronta resposta à solicitação da SEDS, entendeu por bem ouvir o CS, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, VI, da LC 65/2003. Fez, inicialmente, uma preleção sobre as repercussões políticas positivas da cessão de um defensor público para trabalhar diretamente com a equipe do governo de MG, em especial, quanto à solicitação da defensora pública ANDRÉA ABRITTA GARZON, pela sua representatividade junto às outras instituições do sistema de Justiça. Passou-se a palavra à defensora pública Andréa Abritta, que manifestou o seu interesse em assumir as atribuições junto à SEDS, pedindo o apoio deste Colegiado para ocupar este espaço político em nome da DPMG. Logo após, os conselheiros se manifestaram, seguindo a ordem da mesa, **opinando** nos seguintes termos: o conselheiro **Wagner Ramalho**, pela **cessão**; o conselheiro **Ricardo Sales**, pela **cessão**; o conselheiro **Wener Mendonça**, pela **não** cessão, por *“vedação contida na LC 65/2003 (art. 80, II) que veda o exercício de cargo, função ou mandato que não estejam expressamente autorizados em lei, e também em razão da evidente carência de defensores públicos, pois estamos justamente discutindo em outro procedimento a necessidade de cooperação obrigatória”*; a conselheira **Jeanne Barbosa**, pela **não** cessão, por **obscuridade quanto às funções a serem desempenhadas pela cedida junto ao órgão cessionário**; a conselheira **Neusa Lara** se **absteve de opinar**; o conselheiro **Vinícius Martins**, pela **cessão**; o conselheiro **Fernando Martelleto**, pela **cessão, mas condicionada a que seja sem ônus para a DPMG**; a conselheira **Giselle Muniz**, pela **não** cessão, considerando que **a posição a ser ocupada pela cedida junto ao órgão cessionário teria menor expressão política**. O presidente da ADEP absteve-se de seu direito de voz em razão da questão tratar de interesses conflitantes entre associados. A presidente do CS



agradeceu as manifestações, informando que a sua decisão será comunicada à classe assim que proferida, informando, mais, que a **SEDS acaba de confirmar, neste momento, que a cessão da defensora pública Andréa Abritta Garzon, caso autorizada, será sem ônus para a DPMG.** -----

Item 3.2 - Procedimento n.º 004/2014 – Criação das Câmaras de Estudo no âmbito da DPMG – Requerente: Fabiano Torres e outros – Relatoria: conselheira Neusa Lara. O conselheiro Wagner Ramalho pediu vista dos autos, o que foi deferido, à unanimidade, já ficando pautado para a próxima sessão ordinária. -----

Item 3.3 - Procedimento n.º 033/2014 – Proposta de Deliberação, que dispõe sobre a normatização, no âmbito da DPMG, do processamento interno dos pedidos de ajuizamento de ADI – ação declaratória de inconstitucionalidade, conforme previsto no inciso VII do art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais – Relator: conselheiro Wagner Ramalho – conclusão da votação sobre a questão de ordem relativa ao vício formal de distribuição para relatoria, suscitada pelo conselheiro Fernando Martelleto. A presidente do CS passou a palavra ao conselheiro Wener Mendonça, que, por seu turno, suscitou questão de ordem acerca da sua participação no julgamento, tendo em vista que esteve ausente da sessão anterior, sendo certo que se tiver que votar neste procedimento, terão, então, que serem revistos todos os procedimentos nos quais haja ausência de qualquer dos conselheiros, mesmo que justificadamente. A presidente ponderou que a coleta do voto do conselheiro Wener seria importante por se tratar de matéria afeta à atuação dos próprios conselheiros, sob protesto do conselheiro Fernando Martelleto. Em seguida, o conselheiro Wener votou pela rejeição da questão de ordem levantada, acompanhando o voto do conselheiro Ricardo Sales. O conselheiro Fernando Martelleto suscitou, ainda, a impossibilidade de cômputo do voto do conselheiro Wagner Ramalho, por ser o impugnado direto, tendo sido deliberado, por maioria, não haver interesse direto do conselheiro Wagner e, portanto, não estando impedido de votar, além de que se está defendendo uma prerrogativa dos conselheiros natos em abstrato, que por serem também conselheiros, deveriam ter a mesma prerrogativa dos demais. Considerando-se o empate técnico da votação, **a presidente do CS proferiu o voto de qualidade pela rejeição da questão de ordem suscitada**, nos termos do voto em anexo. Superada a questão preliminar, antes de adentrar no mérito, o conselheiro Wagner Ramalho, relator, pediu a redesignação da matéria para a próxima sessão, para se ter mais tempo para os debates, o que foi aprovado pelos demais presentes. O presidente da ADEP informou, ainda, que a partir da data em que a Defensoria Pública Geral já tiver completado um ano de mandato e, portanto, passado o tempo necessário para realizar a interlocução com o Governo do Estado, a ADEP tornará prioridade a campanha remuneratória, desde já adiantando que a proposta da classe é o teto constitucional e diferença de 5% entre as classes. -----

Item 4 - Assuntos Gerais. O conselheiro Fernando Martelleto trouxe ao conhecimento dos demais conselheiros a planilha comparativa da remuneração dos defensores públicos em face das carreiras da Magistratura e do Ministério



Público, elaborada pelo defensor público José Henrique Ribeiro, para que a questão seja discutida e se avance neste tema. A presidente do CS informou que já foi iniciada tratativa mediante reunião pessoal da DPG com o secretário de Planejamento e Gestão, Helvécio Magalhães, a discussão da questão remuneratória dos defensores públicos de MG, inclusive com a apresentação pessoal de ofício ao Governo do Estado, descrevendo minuciosamente a situação atual, o que foi prontamente ouvido pelo secretário e será discutido nas próximas reuniões com o mesmo. -----

O presidente da ADEP formulou convite oficial da posse da nova diretoria da ANADEP, no dia 31/03/2015, no período da noite, em Brasília/DF. Cobrou ainda da DPG a designação do defensor auxiliar para substituição da vaga do presidente da associação classista.-----

Ficou deliberado que as próximas sessões ordinárias do CS ocorrerão nos dias 17 de abril e 15 de maio de 2015, a partir das 9h30.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta sessão às 19h35, lavrando-se a presente ata, que, após lida e conferida, segue assinada pelos senhores conselheiros presentes ao ato. -----

Belo Horizonte, 27 de março de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Ricardo Sales Cordeiro

Wener Trindade Mendonça

Jeanne Pereira Barbosa

Neusa Guilhermina Lara

Vinícius Lopes Martins

Fernando Campelo Martelleto

Gisele Muniz Mendes Alves

Eduardo Cirino Generoso